

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**
§1º do Art. 18 da Lei 14.133/2021**1. ORIGEM DA DEMANDA:****1.1 Unidade requisitante:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto**2. PROBLEMA E SOLUÇÃO:****2.1 Problema/demanda identificado(a)**

O Município possui Unidades de Ensino da Rede Municipal que ofertam educação em tempo integral, as quais necessitam de mobiliário adequado, ergonômico e em boas condições de uso para garantir o adequado funcionamento das atividades pedagógicas e administrativas.

Nesse contexto, identificou-se a necessidade de aquisição de cadeiras novas do tipo secretária, bem como da manutenção de cadeiras já existentes, visando suprir a demanda das unidades escolares, proporcionar melhores condições de uso aos servidores e demais usuários dos espaços escolares, além de assegurar funcionalidade, segurança, conforto e durabilidade do mobiliário utilizado no ambiente escolar.

A insuficiência de cadeiras em quantidade adequada, bem como a existência de cadeiras danificadas, com desgastes estruturais, problemas em rodízios, bases, encostos, assentos ou mecanismos de regulagem, compromete a organização dos espaços, o conforto dos usuários e a continuidade regular das atividades desenvolvidas nas unidades escolares que ofertam educação em tempo integral.

2.2 Problema/demanda identificado(a) caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares?

Não Sim (*justifique*):

Trata-se de demanda administrativa planejada, destinada à melhoria da infraestrutura e das condições de funcionamento das unidades escolares da Rede Municipal, devendo ser conduzida em observância aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.3 Possíveis soluções (*descrever, se possível, pelo menos 3 alternativas disponíveis no mercado*):

Alternativas analisadas:

- Aquisição de cadeiras novas e contratação de manutenção das cadeiras existentes por Dispensa de Licitação: alternativa mais adequada à necessidade atual, permitindo atendimento célere da demanda, economicidade, aproveitamento do mobiliário já existente em condições de recuperação e complementação com novos itens;
- Aquisição integral de cadeiras novas, sem manutenção das existentes: alternativa possível, porém menos econômica, pois desconsidera o aproveitamento de cadeiras com potencial de recuperação e aumento da vida útil;
- Somente manutenção das cadeiras existentes: alternativa insuficiente, pois não atende integralmente a necessidade das unidades quando houver déficit de mobiliário ou quando parte das cadeiras estiver irrecuperável;
- Remanejamento de cadeiras entre unidades escolares: alternativa limitada e paliativa, pois pode comprometer o atendimento de outras unidades e não resolve de forma definitiva a necessidade identificada.

Alternativa escolhida: aquisição de cadeiras novas do tipo secretária e manutenção de cadeiras existentes, por Dispensa de Licitação, com fornecimento/prestação integral.

2.4 Melhor solução encontrada (*descrição da solução técnica e econômica da escolha, sob a perspectiva do interesse público*):

A melhor solução encontrada consiste na aquisição de cadeiras novas do tipo secretária, aliada à contratação de serviços de manutenção de cadeiras já existentes, por meio de Dispensa de Licitação, com





fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando atender as Unidades de Ensino da Rede Municipal que ofertam educação em tempo integral, com recursos oriundos do Programa/Recurso Tempo Integral.

A solução mostra-se técnica e economicamente viável, pois atende de forma adequada à necessidade administrativa, possibilita a reposição de mobiliário inservível, prolonga a vida útil das cadeiras passíveis de recuperação, contribui para melhores condições de uso, conforto e segurança, e assegura a continuidade das atividades escolares e administrativas desenvolvidas nas unidades de ensino.

2.5 Levantamento de mercado:

2.5.1 Para a obtenção da melhor solução encontrada foram consideradas:

- As respectivas normas técnicas aplicáveis ao objeto de contratação.
- Contratações similares feitas por outros municípios da região via pesquisa informal.
- A existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração.
- Pesquisa de alternativas possíveis, disponíveis no mercado, para a solução do problema, sendo realizadas pesquisas na internet e análise de diversas alternativas eventualmente disponíveis que fossem compatíveis com o interesse público.
- Pesquisa de diferentes soluções existentes no mercado e que poderiam vir atender à necessidade levantada, as quais foram descartadas em face da incompatibilidade com a execução pela Administração Pública, especialmente em virtude do alto custo.
- A realização de consulta e/ou audiência pública.
- A realização de diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.
- O preço não foi o único requisito considerado, pois foram observados os custos e benefícios durante o ciclo de vida do objeto (melhor relação custo-benefício), resultando na atenção, também à qualidade do serviço.
- O tempo de entrega do produto ou da prestação do serviço, assistência técnica e outros custos indiretos, ponderando a necessidade da continuidade dos serviços públicos em favor da população.
- Os bens são nacionais.
- Os bens são importados.
- É possível aferir a qualidade do(s) serviço(s) mediante apresentação de atestados, amostras, laudos e outros comprovantes, **o que ora se determina** dada a natureza do objeto licitado e a necessidade de incentivo à inovação e a promoção ao desenvolvimento sustentável.
- Os materiais podem ser entregues sob demanda e parceladamente, conforme assim exigir o interesse da administração municipal.
- Foram considerados critérios de sustentabilidade.
- Através da solução apresentada é possível mensurar a execução do fornecimento para fins de controle de qualidade, pagamento e até eventual punição do contratado caso haja inadimplemento ou adimplemento parcial.
- Outros: _____

2.6 Solução(ões) como um todo:

Contratação por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para:

- aquisição de cadeiras novas do tipo secretária; e
- prestação de serviços de manutenção de cadeiras já existentes,

destinadas ao atendimento das Unidades de Ensino da Rede Municipal que ofertam educação em tempo integral.

2.6.1 A solução consta em ata de registro de preços de outro órgão?

Não Não sei Sim (*justifique, inclusive, se há vantagem na adesão, indicando que os valores são compatíveis com aqueles praticados pelo mercado*): Não se aplica





2.6.2 A solução como um todo exige, por parte do contratado, dedicação exclusiva de mão de obra (*ex: empregados do contratado fiquem à disposição, não compartilhamento de empregados com outras atividades, a administração deva fiscalizar os funcionários da contratada, etc.*)?

Não Sim (*justifique*): _____

2.6.3 Os custos indiretos, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, foram considerados para a definição da solução encontrada?

Sim Não (*justifique*):

Foram considerados os benefícios decorrentes da recuperação de parte do mobiliário existente, a durabilidade das cadeiras novas, a redução da necessidade de substituições frequentes e a economicidade global da solução adotada.

2.7 Resultados pretendidos:

Com a contratação, espera-se:

- suprir a necessidade de mobiliário das unidades escolares que ofertam educação em tempo integral;
- proporcionar melhores condições de uso, conforto e ergonomia aos servidores e usuários;
- recuperar cadeiras em condições de aproveitamento, evitando descarte prematuro;
- ampliar a vida útil do mobiliário existente;
- garantir maior segurança, funcionalidade e padronização do ambiente escolar;
- contribuir para a continuidade e qualificação dos serviços prestados nas unidades de ensino.

2.8 É recomendável que o edital preveja a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem ou serviço que se pretende contratar?

Não Sim (*justifique, explicando que tal medida não afetará a competitividade do processo licitatório, muito menos a eficiência do contrato*): Não se aplica

2.9 Considerando a natureza do objeto que se pretende licitar, e considerando que no caso específico a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas podem vir a superar os requisitos mínimos estabelecidos pelo Edital, há relevante interesse público para os fins pretendidos pela Administração, de modo que se recomenda como critério de julgamento o de “técnica e preço”.

Não Sim (*justifique*):

Trata-se de objeto comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, sendo cabível o julgamento pelo menor preço, observadas as especificações mínimas exigidas.

3. DESCRIÇÃO TÉCNICA, QUANTITATIVA E O CUSTO DO OBJETO A SER CONTRATADO:

3.1. A descrição dos itens, quantidade e valor são os constantes na tabela a seguir:

Item	Descrição dos insumos	Quant./ Unid.	Valor em R\$	
			Unitário	Total
1.	Cadeiras novas, modelo secretária, com rodízios.	30 unidades	R\$ 310,00	R\$ 9.300,00
2.	Manutenção de 43 (quarenta e três) cadeiras estofadas, troca de tecido e espuma - jogo de rodas - encostos - base de cadeira - I de fixação de cadeira	01 unidade	R\$ 5.400,00	R\$ 5.400,00
Valor total global de R\$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais)				

3.2. O valor estimado da presente contratação foi realizado, em conformidade com o artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, remetendo ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos, para análise. O valor do item foi cotado por preço unitário.





3.3. As cadeiras novas e serviços de manutenção de cadeiras, objeto desta contratação, é caracterizado como bem comum, ou seja, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3.4. Quanto ao fornecimento das cadeiras novas e serviços de manutenção de cadeiras, o mesmo pode ser realizado por apenas um fornecedor/licitante, visto que o objeto será adquirido de forma única e global, com entrega imediata, aproveitando as peculiaridades do mercado local e regional, com vistas à economicidade e manutenção dos parâmetros de qualidade, sem que isso afete a competição ou haja concentração de mercado.

4. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

4.1. O prazo da contratação inicia-se na data de assinatura do contrato, e terá duração de até 90 (noventa) dias, prorrogável na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. O contrato poderá ser anulado nos termos do art. 147 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão previstas no orçamento do Município de Trindade do Sul/RS, para o exercício de 2026, através da seguinte dotação: 2071 3390 30 00000000

6. DA FORMA DE ENTREGA:

6.1. O fornecimento das cadeiras novas e a execução dos serviços de manutenção ocorrerão conforme necessidade da Secretaria Requisitante, podendo ser em entrega/execução única ou parcelada, conforme a conveniência administrativa.

6.2. As cadeiras novas deverão ser entregues em até 10 (dez) dias, contados da solicitação formal da Secretaria Requisitante, no local por ela indicado.

6.3. Os serviços de manutenção das cadeiras deverão ser executados em até 10 (dez) dias contados da solicitação, podendo, conforme o caso, serem realizados no próprio local indicado pelo Município ou mediante retirada e devolução dos itens pela contratada, sem custos adicionais à Administração.

6.4. As cadeiras novas deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente montadas, quando aplicável, acondicionadas e prontas para utilização.

6.5. Os serviços de manutenção deverão restabelecer as condições adequadas de uso, segurança, estabilidade e funcionalidade das cadeiras, com substituição das peças avariadas, desgastadas ou inservíveis, quando necessário.

6.6. Cabe à contratada todas as despesas com transporte, carga, descarga, retirada, devolução, mão de obra, peças, ferramentas, tributos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e demais custos necessários à execução do objeto.

6.7. Fica assegurado ao Município, por meio da Secretaria Responsável, o direito de rejeitar os bens ou serviços entregues/executados em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do edital e do instrumento contratual, ficando a contratada obrigada a substituir, corrigir ou refazer, sem ônus ao Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias.

6.8. Caso a substituição, correção ou refazer não ocorra no prazo fixado, a contratada incorrerá em atraso, sujeitando-se às sanções previstas na legislação e no instrumento convocatório.

6.9. A execução do objeto deverá observar padrões mínimos de qualidade, durabilidade, ergonomia e segurança, conforme normas técnicas aplicáveis.

6.10. A fiscalização da execução do contrato será de responsabilidade dos servidores designados por Portaria Municipal.

7. FISCALIZAÇÃO:

7.1. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

7.1.1. A contratação não resultará em acréscimos significativos de gastos administrativos, uma vez que a Secretaria já dispõe de servidores aptos à fiscalização e acompanhamento contratual.



**8. RISCOS IDENTIFICADOS E MITIGAÇÃO:**

Risco identificado	Probabilidade	Impacto	Medidas de mitigação
Atraso na entrega das cadeiras novas	Média	Alto	Fixação de prazo de entrega, acompanhamento da execução e previsão de sanções
Atraso na execução da manutenção	Média	Médio	Estabelecimento de cronograma e fiscalização contínua
Entrega de cadeiras em desacordo com as especificações	Média	Alto	Definição clara das especificações mínimas e conferência no recebimento
Manutenção ineficaz ou incompleta	Média	Alto	Exigência de padrão de qualidade, testes e recusa do serviço inadequado
Utilização de peças de baixa qualidade na manutenção	Média	Alto	Exigência de materiais adequados e fiscalização na execução
Quantidade insuficiente frente à demanda real das escolas	Média	Médio	Levantamento prévio atualizado das necessidades junto às unidades escolares
Baixa durabilidade das cadeiras novas ou dos reparos executados	Média	Alto	Exigência de garantia, especificações mínimas e controle de qualidade

9. VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Este Estudo Técnico Preliminar demonstra a viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida, considerando a necessidade administrativa devidamente justificada, a adequação da solução escolhida, sua compatibilidade com o interesse público e a possibilidade legal de realização por **Dispensa de Licitação**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solução proposta revela-se razoável e vantajosa, pois contempla simultaneamente a reposição de mobiliário e a recuperação de bens já existentes, promovendo economicidade, funcionalidade e melhores condições estruturais para as unidades escolares da Rede Municipal que ofertam educação em tempo integral.

10. IMPACTOS AMBIENTAIS:

10.1. A contratação não apresenta impactos ambientais relevantes de forma direta. Ainda assim, recomenda-se que a contratada adote boas práticas ambientais, especialmente quanto:

- ao descarte ambientalmente adequado de peças substituídas e materiais inservíveis;
- ao reaproveitamento do mobiliário passível de recuperação;
- à utilização de materiais duráveis, reduzindo a necessidade de substituições frequentes;
- ao transporte adequado dos bens e materiais;
- à redução da geração de resíduos no processo de manutenção e substituição de componentes.

11. PARCELAMENTO:

11.1. Considerando as especificidades do objeto, a contratação **não será parcelada**, tendo em vista que o fornecimento integral mostra-se técnica e economicamente mais vantajoso, assegurando padronização, economicidade e melhor gestão administrativa da entrega.

Trindade do Sul/RS, 20 de abril de 2026.

.....
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

